



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.969 - DE 07 DE JANEIRO DE 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar uma fração de terreno dominial e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

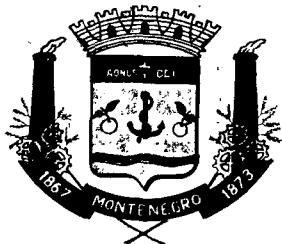
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar o terreno dominial, adiante descrito e caracterizado integrante do patrimônio disponível do Município: uma fração de terreno urbano com 210,33 metros quadrados, sem benfeitorias, saldo de área maior de que era parte integrante, sita nesta cidade na esquina da rua Rodolfo Heller com rua paralela à Jacob Carlos Lampert, bairro São João, nesta cidade, confrontando, ao norte, onde mede 7,00 metros, com a rua Rodolfo Heller; ao Sul, onde mede 8,35 metros, com área remanescente; a Leste onde mede 27,35 metros, com a rua paralela à rua Jacob Carlos Lampert e, a Oeste, onde mede 27,46 metros, com o lote nº 18 da quadra Q, de propriedade de Pedro Wollmann; a fração é parte integrante do quarteirão incompleto formado pelas ruas Rodolfo Heller, Intendente Gustavo Jahn, Arthur Renner e rua paralela à rua Jacob Carlos Lampert e matrícula do sob nº 874, L 2RG.

Art. 2º - A venda só poderá ser feita em licitação, pela modalidade de concorrência, por preço não inferior ao da avaliação, ou seja, o correspondente a 200,82 VRMs.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a firmar a necessária pública escritura ao arrematante vencedor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 07 de janeiro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARY ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.